PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 27.11.06
PRESIDENTE

FL. Nº 16
PROC. Nº PL 76/06

LEI Nº 3.417 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado a atender despesas com vencimentos, obrigações patronais e estagiários nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

02 01 00.04 121 0045 2.003 – 3.1.90.11 – 013 – Vencimentos e Vantagens.....R$- *1.000,00*
02 01 00.04 121 0045 2.003 – 3.1.90.13 – 014 – Obrigações Patronais.....R$- *500,00*

Assessoria Geral do Departamento Jurídico

02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.1.90.09 – 026 – Salário Família.....R$- *30,00*
02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.1.90.11 – 027 – Vencimentos e Vantagens.....R$- *16.000,00*
02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.1.90.13 – 028 – Obrigações Patronais.....R$- *2.470,00*
02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.3.90.04 – 029 – Contratação P. Determinado...R$- *1.700,00*

Secretaria da Fazenda

02 03 00.04 123 0056 2.008 – 3.1.90.11 – 048 – Vencimentos e Vantagens.....R$- *37.000,00*
02 03 00.04 123 0056 2.008 – 3.1.90.13 – 049 – Obrigações Patronais.....R$- *9.800,00*
02 03 00.04 123 0056 2.008 – 3.3.90.04 – 050 – Contratação P. Determinado...R$- *200,00*

Secretaria de Governo de Ações Estratégicas

02 05 00.04 122 0045 2.010 – 3.1.90.09 – 068 – Salário Família.....R$- *30,00*
02 05 00.04 122 0045 2.010 – 3.1.90.11 – 069 – Vencimentos e Vantagens.....R$- *7.000,00*
02 05 00.04 122 0045 2.010 – 3.1.90.13 – 070 – Obrigações Patronais.....R$- *970,00*

Diretoria Geral do Dep. de Administração

02 06 01.04 122 0047 2.011 – 3.1.90.09 – 075 – Salário Família.....R$- *1.000,00*
02 06 01.04 122 0047 2.011 – 3.1.90.11 – 076 – Vencimentos e Vantagens.....R$- *10.000,00*

Inativos e Pensionistas

02 06 02.09 271 0304 2.032 – 3.1.90.01 – 090 – Aposentadorias e Reformas....R$- *70.000,00*

Ensino Fundamental

02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.1.90.11 – 105 – Vencimentos e Vantagens.....R$- *95.000,00*
02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.1.90.13 – 106 – Obrigações Patronais.....R$- *15.000,00*

Fundef

02 07 02.12 361 0150 2.042 – 3.1.90.11 – 285 – Vencimentos e Vantagens.....R$- *290.000,00*
02 07 02.12 361 0150 2.042 – 3.1.90.13 – 286 – Obrigações Patronais.....R$- *70.000,00*

Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 00.20 601 0210 2.022 – 3.1.90.11 – 174 – Vencimentos e Vantagens.....R$- *20.000,00*
02 09 00.20 601 0210 2.022 – 3.1.90.13 – 175 – Obrigações Patronais.....R$- *15.000,00*

Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana

02 11 00.15 451 0180 2.024 – 3.1.90.11 – 191 – Vencimentos e Vantagens.....R$- *45.000,00*
02 11 00.15 451 0180 2.024 – 3.1.90.13 – 192 – Obrigações Patronais.....R$- *5.000,00*

Secretaria de Assuntos Viários

02 12 00.26 782 0185 2.025 – 3.1.90.11 – 208 – Vencimentos e Vantagens.....R$- *10.000,00*
02 12 00.26 782 0185 2.025 – 3.1.90.13 – 209 – Obrigações Patronais.....R$- *15.000,00*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 17
PROC. Nº PL 76/06

LEI Nº 3.417 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

FMDCA – Conselho Tutelar
02 13 02.08 243 0100 2.027 – 3.1.90.11 – 230 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 2.000,00
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02 14 00.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.09 – 235 – Salário Família.....R$- 1.500,00
02 14 00.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.11 – 236 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 365.000,00
02 14 00.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.13 – 238 – Obrigações Patronais.....R$- 75.000,00
02 14 00.10 301 0120 2.036 – 3.1.90.09 – 252 – Salário Família.....R$- 1.000,00
02 14 00.10 301 0120 2.036 – 3.1.90.11 – 253 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 210.000,00
02 14 00.10 301 0120 2.036 – 3.1.90.13 – 254 – Obrigações Patronais.....R$- 40.000,00
02 14 00.10 301 0120 2.041 – 3.1.90.11 – 267 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 17.800,00
Total.....R$- 1.450.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

PODER EXECUTIVO
Diretoria do Gabinete do Prefeito e Vice
02 02 01.04 122.0046 2.004 – 3.1.90.11 – 019 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 19.000,00
02 02 01.04 122.0046 2.004 – 3.1.90.13 – 020 – Obrigações Patronais.....R$- 5.000,00
Sub-Prefeitura do Distrito de Jaciporã
02 02 03.04 121 0045 2.006 – 3.1.90.11 – 034 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 14.000,00
02 02 03.04 121 0045 2.006 – 3.1.90.13 – 035 – Obrigações Patronais.....R$- 2.000,00
Sub-Prefeitura do Distrito de Jamaica
02 02 04.04 121 0045 2.007 – 3.1.90.11 – 041 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 8.000,00
02 02 04.04 121 0045 2.007 – 3.1.90.13 – 042 – Obrigações Patronais.....R$- 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
02 04 00.04 121 0041 2.009 – 3.1.90.11 – 061 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 4.000,00
02 04 00.04 121 0041 2.009 – 3.1.90.13 – 062 – Obrigações Patronais.....R$- 2.000,00
Inativos e Pensionistas
02 06 02.09 271 0304 2.012 – 3.1.90.01 – 086 – Aposentadorias e Reformas....R$- 30.000,00
Ensino Fundamental
02 07 01.12 306 0142 2.033 – 3.1.90.11 – 114 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 45.000,00
02 07 01.12 306 0142 2.033 – 3.1.90.13 – 115 – Obrigações Patronais.....R$- 6.000,00
Fundef
02 07 02.12 361 0150 2.016 – 3.1.90.11 – 123 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 50.000,00
Ensino Infantil
02 07 03.12 365 0160 2.017 – 3.1.90.11 – 132 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 20.000,00
02 07 03.12 365 0150 2.018 – 3.1.90.11 – 144 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 150.000,00
02 07 03.12 365 0150 2.018 – 3.1.90.13 – 145 – Obrigações Patronais.....R$- 25.000,00
Ensino Superior
02 07 05.12 364 0150 2.020 – 3.1.90.11 – 280 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 52.800,00
02 07 05.12 364 0150 2.020 – 3.1.90.13 – 281 – Obrigações Patronais.....R$- 10.000,00
Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 00.15 451 0180 2.034 – 3.1.90.11 – 202 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 25.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.1.90.11 – 217 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 11.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.1.90.13 – 218 – Obrigações Patronais.....R$- 2.000,00
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02 14 00.10 301 0120 1.032 – 4.4.90.51 – 306 – Obras e Instalações.....R$- 73.500,00
02 14 00.10 301 0120 1.034 – 4.4.90.51 – 308 – Obras e Instalações.....R$- 30.000,00

Câmara Municipal de Dracena Fls.: PEREIRA 22/NOV/2006 15:22 000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.417 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

Fls. 03

02 14 00.10 301 0120 1.035 – 4.4.90.51 – 309 – Obras e Instalações.....	*R$-*	*20.000,00*
02 14 00.10 301 0120 1.036 – 4.4.90.51 – 310 – Obras e Instalações.....	*R$-*	*322.000,00*
02 14 00.10 301 0120 1.036 – 4.4.90.51 – 335 – Obras e Instalações.....	*R$-*	*1.700,00*
02 14 00.10 301 0120 2.037 – 3.1.90.11 – 256 – Vencimentos e Vantagens.....	*R$-*	*180.000,00*
02 14 00.10 301 0120 2.037 – 3.1.90.13 – 257 – Obrigações Patronais.....	*R$-*	*90.000,00*
02 14 00.10 301 0120 2.040 – 3.1.90.11 – 265 – Vencimentos e Vantagens.....	*R$-*	*60.000,00*
02 14 00.10 301 0120 2.040 – 3.1.90.13 – 287 – Obrigações Patronais.....	*R$-*	*13.000,00*
02 14 00.10 303 0120 2.039 – 3.1.90.11 – 262 – Vencimentos e Vantagens.....	*R$-*	*53.700,00*
02 14 00.10 303 0120 2.039 – 3.1.90.11 – 323 – Vencimentos e Vantagens.....	*R$-*	*84.300,00*
02 14 00.10 303 0120 2.039 – 3.1.90.13 – 264 – Obrigações Patronais.....	*R$-*	*40.000,00*
Anulação.....	R$-	1.450.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de novembro de 2006.

FL. Nº 18
PROC. Nº PL 76/06

ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Respondendo pela Secretaria de Administração